



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003288
INTERESSADO: Colégio Auxilium
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 04/09/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 292/2019

1. Histórico

O **Colégio Auxilium** mantido pela Inspetoria Madre Mazzarelo, inscrito no CNPJ sob o N. 17.218.504/0011-57, localizado na Rua 14 de Julho, Setor Central, em Anápolis/GO por meio de sua gestora Luzia Batista requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Documentos pessoais fl. 03/06;
- ✓ Inspetoria fl. 08/16;
- ✓ Nada consta fl. 17/18; 20/28;
- ✓ CNPJ fl. 19;
- ✓ Relatório descritivo fl. 29/32;
- ✓ Relação de livros fl. 33/85;
- ✓ Nominata dos professores fl. 86/88;
- ✓ Curriculum vitae fl. 89;
- ✓ PPP fl. 90/126;
- ✓ Regimento Escolar fl. 127/167;
- ✓ BNCC fl. 168;
- ✓ Matriz curricular fl. 169/170;
- ✓ Justificativa - alvarás fl. 171;
- ✓ Projeto técnico – bombeiros fl. 172/177;
- ✓ Comprovantes de pagamento de adequações fl. 179/185;
- ✓ Laudo técnico fl. 186/196;
- ✓ Educacenso fl. 197/198;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003288
INTERESSADO: Colégio Auxilium
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 04/09/2018

✓ Alvará da Licença Sanitária fl. 199

2. Análise

O Colégio Auxilium obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N.1.131 de 06 de dezembro de 2013 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A Unidade Escolar funciona em espaço próprio, com ótimas condições de uso, possuindo três portões de acesso. Recepção; secretaria sala de reunião; direção pedagógica; coordenação pedagógica; sala de direção; 21 salas de aula arejadas e bem iluminadas; pátio coberto; lanchonete terceirizada; quadra coberta poliesportiva, com banheiros feminino e masculino e arquibancada; quadra descoberta; auditório para 400 pessoas; laboratório de informática com 24 computadores com acesso à internet; sala de pastoral; laboratório de ciências; banheiros separados para comunidade, funcionários e alunos. Todos separados por feminino e masculino; rádio escola; piscina cercada; capela.

Possui biblioteca em espaço próprio, com mesas e cadeiras, com atendente. Conta com aproximadamente 3.767 obras.

O Alvará Sanitário tem vigência até dia 07/07/2019 conforme fl. 199.

A Escola não possui o Certificado de Conformidade dos Bombeiros, pois está realizando a adequação solicitadas, está nos autos do processo os comprovantes de pagamento. A justificativa consta na fl. 200.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003288
INTERESSADO: Colégio Auxilium
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 04/09/2018

Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 24 professores, 04 complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua formação e 01 atua fora da sua área de licenciatura.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Auxilium**, mantido pela Inspeção Madre Mazzarelo, inscrito no CNPJ sob o N. 17.218.504/0011-57, localizado na Rua 14 de Julho, Setor Central, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)"

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003288
INTERESSADO: Colégio Auxilium
ASSUNTO: Recredenciamento

DE: 04/09/2018

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de

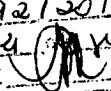
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044003288**
INTERESSADO: Colégio Auxilium
ASSUNTO: Recredenciamento**DE: 04/09/2018**

literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- ✓ **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 138, inciso II, linha "i", Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2019.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROVA POR	<u>Unanimidade</u>
RESOLUÇÃO	<u>Ordinária</u>
PROT. N.	<u>292/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>14</u> de <u>Junho</u> de <u>2019</u> .
PRESIDENTE	


Glaucia Maria Teodoro Reis
Conselheira Relatora